

Projeto de Lei Complementar nº 007 de 25 de abril de 2021.

Dispõe sobre a criação da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA DIVERSIDADE DE GÊNERO – SMMDG, acrescentando dispositivos a Lei nº 546/2021 de 07 de abril de 2021 e dá outras providências.

Na qualidade de Prefeita Municipal de Guadalupe no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica criada no Município de Guadalupe a SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA DIVERSIDADE DE GÊNERO (SMMDG), sendo este o órgão incumbido de orientar, apoiar, coordenar, acompanhar e executar políticas públicas para mulheres e população de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, *queer*, intersexuais, assexuais e outros grupos e variações de sexualidade e gênero (LGBTQIA+) no âmbito do Município de Guadalupe.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal da Mulher e da Diversidade de Gênero (SMMDG), será exercida pelo respectivo Secretário(a) Municipal, que será nomeado pelo Prefeito(a) Municipal e desempenhará as funções típicas definidas no *caput*, deste artigo, e terá a seguinte estrutura:

- I. A Assessoria de Gabinete da Secretaria Municipal da Mulher e da Diversidade de Gênero (SMMDG) será exercida pelo Assessor(a) de Gabinete que terá a função de coordenar o funcionamento do gabinete do Secretário(a) dentro da competência estabelecida ao respectivo órgão no *caput* deste artigo.
- II. A Coordenação Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, implementando programas e projetos temáticos nas áreas de educação, cultura, lazer, esportes, saúde, que considerem as mulheres em sua diversidade, visando à promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres de forma direta ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais;
- III. A Coordenação Municipal de Políticas Públicas para as diversidades de Gênero tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados para as diversidades na formulação de políticas que promovam a igualdade racial e apoio a liberdade de orientação sexual, visando à promoção da igualdade de gênero, e dos direitos de forma direta ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais ;

- IV. Coordenação de Ações Temáticas de inclusão tem como finalidade assessorar a diferentes órgãos do governo Municipal programas dirigidos à mulher e as diversidades de gênero em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, comunicação, participação política e outros, elaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos ao tema;
- V. Coordenação de Enfrentamento à Violência tem a função de propor políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres e as diversidades de gênero, com vistas à prevenção, combate à violência, assistência e garantia de direitos aos que estiverem em situação de violência;

Art. 2º Os recursos necessários para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana serão providos pela Prefeitura Municipal de Guadalupe mediante remanejamento de dotações na forma autorizada na Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guadalupe-PI, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.



---

Maria Jozeneide Fernandes Lima  
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I  
TABELA DE VENCIMENTOS

| CARGOS COMISSIONADOS                                                          | QUANTIDADE | REMUNERAÇÃO  |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| Secretário(a) Municipal da Mulher e da Diversidade Humana                     | 1          | R\$ 5.000,00 |
| Assessor(a) de Gabinete                                                       | 1          | R\$ 1.100,00 |
| Coordenador(a) Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres               | 1          | R\$ 1.100,00 |
| Coordenador(a) Municipal de Políticas Públicas para as diversidades de Gênero | 1          | R\$ 1.100,00 |
| Coordenador(a) de Ações Temáticas de inclusão                                 | 1          | R\$ 1.100,00 |
| Coordenador(a) de Enfrentamento à Violência                                   | 1          | R\$ 1.100,00 |

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2021  
ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 546/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021

As relações de gênero, dentre outras como as raciais e as do campo afetivo-sexual, se apresentam como ponto de partida da desigualdade e do antagonismo inerente a sociedade, "emaranhadas numa rede de relacionamentos dialéticos, profundamente afetados pelas características estruturais fundamentais de todo o complexo social".

A luta por direitos e as ações políticas efetivadas pelo movimento feminista foram e são fundamentais para explicitar as formas de opressão vivenciadas secularmente pelas mulheres. Assim, trata-se de um caminho estratégico que pode favorecer a construção de uma nova sociabilidade. A agenda política feminista, numa perspectiva emancipatória, tende cada vez mais a considerar a realidade complexa da desigualdade social e como neste contexto a violação dos direitos das mulheres e LGBTQIA+ se particulariza.

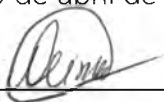
Criar a SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA DIVERSIDADE DE GÊNERO (SMMDG) na Cidade de Guadalupe, com orçamento próprio e autonomia, atenderá as mulheres vítimas de qualquer tipo de violência ou não, com ações de prevenção, assistência, empoderamento e acesso à garantia dos direitos para as mulheres e LGBTQIA+.

Contribuirá para a formulação, coordenação e articulação as Políticas Públicas para as mulheres e diversidades de gênero.

Promoverá a execução programas de cooperação, capacitação permanente dos/as agentes públicos dos serviços especializados, projetos com os organismos públicos e privados voltados para garantia das políticas públicas para as mulheres e LGBTQIA+, fortalecendo o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Garantindo as condições necessárias para efetivação do referido Conselho.

O Poder Municipal em conjunto com a sociedade, criarão condições para o efetivo exercício das Políticas Públicas para as Mulheres e LGBTQIA+, garantir igualdade para todos os Munícipes independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, nível educacional, cultura, idade e religião. Razão pela qual trazemos o presente Projeto de Lei, para apreciação desta colenda Câmara de Vereadores.

Guadalupe-PI, 13 de abril de 2021



Maria Jozeneide Fernandes Lima  
PREFEITA MUNICIPAL